

A.C.A
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAGUANÃ

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DIREÇÃO

Art. 1º - A ACA --Associação Comunitária de Araguañã, fundada em 31 de agosto 2006, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos que será regido pelo presente estatuto e pela legislação específica, não fazendo distinção de raça, credo religioso, condições sociais ou político-partidário, com sede na Rua Catiá nº 142, na cidade de Araguañã/TO.

Art. 2º - ACA terá como finalidade e objetivos básicos:

- a) Promover trabalhos comunitários como forma de estimular a organização e gestão da comunidade, visando alcançar melhores condições de vida no município.
- b) Elaborar propostas para melhorias de condições de infra-estrutura básicas, prioritariamente no atendimento social, como: saúde, educação, esporte e lazer.
- c) Encaminhar reivindicações da comunidade aos representantes dos órgãos competentes, a níveis municipais, estadual e federal.
- d) Estabelecer convênios com entidades governamentais e não governamentais, para realização de projetos que beneficie a comunidade.
- e) E promover a realização de cursos que estejam voltados para habilidades, experiências e conhecimentos que melhorem a qualidade de vida da comunidade.

Art. 3º - A Associação a partir da data de sua fundação, passa a vigor por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão considerados os sócios, aqueles que mediante a aprovação pelo Conselho Administrativo e Assembléia Geral,



Jose ...
[Signature]

[Signature]

[Signature]
Raimundo Fidélis O. Barros
Advogado - OAB/TO nº 2274

que estejam legais e sem impedimentos e, de conformidade com as normas fixadas em Assembléia Geral não terá quantidades de sócios fixados.

Art. 5º - Os membros da ACA não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos dos Associados:

- a) Presidir reuniões ordinárias ou extraordinárias desde que nomeados pelo presidente ou autorizados pela Assembléia Geral, através de votos.
- b) Os sócios poderão votar e serem votados para qualquer cargo administrativo desde que estejam em dia com suas obrigações.
- c) Os associados participarão dos benefícios, e vantagens instituídas bem como, podem solicitar perante Assembléia os livros de prestação de contas, atas e demais documentos que se fizerem necessários.
- d) Os associados poderão requerer à diretoria a convenção de Assembléia Geral e Extraordinária.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem zelar pela existência e fortalecimento da Associação.
- b) Comparecer as reuniões ou Assembléia convocada.
- c) Cumprir com os compromissos assumidos, e em caso de impossibilidade, justificar o não cumprimento para não prejudicar o andamento dos trabalhos e atividades a serem realizados.

Parágrafo Único – Os associados eleitos ou nomeados deverão exercer o cargo ou funções delegadas, obedecendo aos princípios e objetivos da ACA.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 8º - Os associados perderão seus direitos:

- a) Se desrespeitarem o presente estatuto, que lhe implicará em aplicações das penas seguintes:
- b) A) Advertência;
- c) Suspensão;
- d) Eliminação do quadro de associados.

Parágrafo Único – (A diretoria aplicará as penas cabíveis na letra a) do **Art. 8º** e no caso de suspensão a pena não



Ass. Jurídica de Oliveira
ACA

Raimundo Fidelis O. Barros
Advogado - OAB/TO nº 2274

excede 60 (sessenta) dias, ficando o punido durante esse período, privado de seus direitos sociais, com direito de reintegração até 3 (três) vezes.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 9º - Associação será dirigida por uma diretoria eleita pela Assembléia Geral para um período de 02 (dois) anos, admitida a reeleição dos membros por igual período.

Parágrafo Único - A diretoria reunirá mensalmente em Assembléia ordinária para deliberar assunto de interesse dos associados, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, para iniciar seus trabalhos.

Art. 10º - A Associação terá diretoria composta pelos seguintes membros:

- Presidente e Vice-Presidente
- 1º e 2º Secretários
- 1º e 2º Tesoureiros
- Conselho Fiscal composto por 06 (seis) membros distribuídos da seguinte forma:
 - Presidente;
 - 1º Membro; 2º Membro; 3º Membro; 4º Membro e 5º Membro.

Parágrafo Único - Nenhum membro da diretoria, assim como do Conselho Fiscal, será remunerado no desempenho de suas específicas funções e atribuições.

Art. 11 - Caberá ao Presidente, só ou em conjunto com os Membros da diretoria, representar a associação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

- a) Assinar e rubricar as atas de sessões, os livros da secretaria e da tesouraria, visar a contas a pagar e demais documentos que se fizerem necessários às atividades.
- b) Visar cheque títulos depositados, ou qualquer documento para retirada de dinheiro juntamente com o tesoureiro.
- c) Presidir reuniões da diretoria, assim como assinar publicações e as carteiras dos sócios.
- d) Tomar decisões, em casos urgentes, desde que, não contrarie o disposto neste estatuto, sendo impossível a convocação extraordinária da diretoria para tal fim, prestando as informações respectivas na primeira reunião realizada.

Art. 12 - Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em caso de impedimento das suas respectivas funções.



José Inácio Leite de Oliveira
12/08/2014

Raimundo Fidélis O. Barros
Raimundo Fidélis O. Barros
Advogado - OAB/TO nº 2274

Art.13 - Aos Secretários compete;

- a) Responsabilizar sob todos os livros e documentos, exceto os da tesouraria.
- b) Receber assinar, protocolar e expedir correspondências, assim como secretariar e lavrar atas das reuniões da diretoria das. Assembléia
- c) Organizar arquivos, assim como providenciar as comunicações e publicações relativas às convocações e deliberações da diretoria.
- d) Admitir, suspender e demitir funcionários de acordo com as resoluções da diretoria, assim como elaborar relatório anal de ocorrências, para apresentar com o balanço financeiro à Assembléia Geral ordinária.
- e) Cuidar da parte administrativa da sede, bem como do patrimônio da entidade.

Art.14 - Aos tesoureiros compete;

- a) Responsabilidade sob sua guarda de todos os valores, livros de escriturações e documentos pertencentes à tesouraria.
- b) Dirigir e fiscalizar os serviços da tesouraria, efetuar pagamentos autorizados pela diretoria, receber mensalidades e donativos, depositar valores em estabelecimentos bancários credenciados. Assinar cheques emitidos, juntamente com o presidente.
- c) Apresentar a diretoria o balanço financeiro anual e informar aos membros da associação em Assembléia sobre o estado financeiro.

Art.15 - Ao diretor Social competem:

Promover e coordenar atividades visando o bom atendimento aos associados;

Art.16 - Ao Conselho fiscal compete:

- a) Dar parecer sobre o balanço financeiro emitido pela tesouraria.
- b) Participar à diretoria qualquer irregularidade observada, por ocasião do término do seu mandato.

Parágrafo Único - Nas reuniões do conselho fiscal será lavradas atas registradas em livros própria pelo relator.

**CAPITULO VI
ASSEMBLEIA GERAL**

Art.17 - Assembléia Geral é o órgão soberano deliberativo composto por todos os sócios no gozo de seus direitos.



Jose Luis Porto de Oliveira
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Raimundo Fidélis O. Barros
Advogado - OAB/TO nº 2274

Art.18 - A Assembléia se reunira mensalmente, sempre 3(terceiro) domingo, em caráter ordinário, podendo ser convocada extraordinariamente, presidente, pela diretoria, pela totalidade dos membros do Conselhos Fiscal, ou pelos menos 10(dez por cento) dos associados em gozo de seus direitos, que julgarem conveniente explicando assim o motivo de sua convocação.

Parágrafo Único - As Assembléias extraordinárias serão precedidas de Edital com 72 (setentas e duas) horas de antecedência, na sede da associação, e è locais de maior acesso da comunidade.

Art.19 - As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão tratar de assuntos para os quais forem convocados.

Art.20- Compete a Assembléia Geral:

- a) Aprova as contas, orçamentos e balanços orientado por parecer do Conselho Fiscal Aprovado criação de comissões e grupos de estudos. Apreciar atos de outros órgãos submetidos a seu referendo. Apreciar propostas de órgãos ou associados. Autorizar aquisição ou alienação de bens.
- b) Modificar o estatuto, mediante a apresentação de proposta de mudança por qualquer associado, após deliberação da Assembléia Geral com aprovação de, pelo menos, dois terços dos associados presentes.
- c) Dar posse a diretoria, membros do Conselho Fiscal e destituir associados. Autorizar aquisição o alienação de bens.
- d) Manifestar publicamente sobre os problemas relacionados com objetivos da entidade.

Art. 21 - A Assembléia Geral se instalará com quorum de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados em primeira convocação e com qualquer que for à segunda convocação.

Parágrafo Único – A segunda convocação se fará 1 (uma hora) após a primeira convocação.

Art. 22 - Serão consideradas aprovadas na Assembléia propostas que obtenha votação igual ou superior a 51% (cinquenta e um por cento) do total dos associados presente no momento da deliberação.

CAPÍTULO VII ELEIÇÕES

Art. 23 - A eleição para diretoria será feita através de votação, podendo votar todos os associados em gozo de seus direitos.



José Luiz Brito de Oliveira
Associação de...
A.G.

Raimundo Fideis O. Barros
Advogado - OAB/TO nº 2274

Parágrafo Único – A eleição para diretoria será secreta, as chapas concorrentes deverão se apresentadas 30 (trinta) dias antes da eleição, com os nomes dos respectivos membros.

Art. 24 - A eleição se fará na sede da associação, em acordo com o edital de convocação.

Art. 25 - Apuração dos votos será feita no local da votação, após o término da votação e vencerá a chapa que tiver maior número de votos.

Parágrafo Único – Caso haja empate faz-se nova eleição no prazo de 7(sete) dias, concorrendo às chapas que empatarem na primeira votação.

Art. 26 - Caso a eleição seja secreta a mesa será composta por um Presidente, indicado pela Assembléia Geral e um Fiscal indicado por cada chapa concorrente.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 27 - Serão constituídos de contribuições dos seus sócios 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente, doações, subvenções, renda de promoções legados.

Art. 28 - A alienação hipoteca penhor, venda, ou troca dos bens patrimoniais, somente poderia se decidida por deliberada expressão da Assembléia Geral, com a presença de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos associados.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 29 - Terá a duração de 1 (um) ano determinado o dia 31 (trinta e um) de dezembro e a prestação de contas ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias da referida data.

Art. 30 - No final de cada exercício social a diretoria fará elaborar, baseada na escrituração contábil, o balanço patrimonial, demonstração e balanço financeiro.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO



Jose Luis Barros de Oliveira
A.O.A.
[Signature]

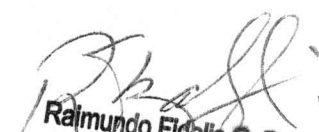
[Signature]

[Signature]
Raimundo Fidells O. Barros
Advogado - OAB/TO nº 2274

Art. 31 - Caso haja extinção da Associação, seu patrimônio será repassado a entidades similares a esta Associação.

Art. 32 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida fundada no presente estatuto.

Araguanã – TO, 31 de agosto 2006.


Raimundo Fidells O. Barros
Advogado - OAB/TO nº 2274

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
PROTOCOLO Nº 1148

FLS. 99 LIVRO 1-A

Xambioá-TO, 20/09/06

Stella Maris de S. Monteiro Teixeira
Tabeliã Interina

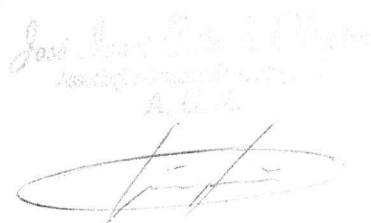
CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS

Registrado as fls. 090081 sob nº 230

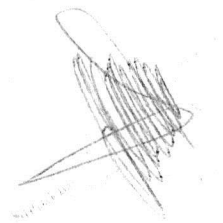
do livro B-06

Xambioá-TO, 20/09/06

Stella Maris de S. Monteiro Teixeira
Tabeliã Interina


José Jairo de S. Monteiro
Associação de Tabeliães
A.T.A.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.309.149/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAGUANA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.20-9-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RUA CATIA	NUMERO 142	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.855-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ARAGUANA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3411-1770	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 27/09/2021 às 09:38:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

A.C.A

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAGUANÃ-TO
RUA: PADRE CICERO, S/Nº, SETOR ALVINO DIAS, CEP 77.855.000,
ARAGUANÃ-TO.

CNPJ: 08.309.149/0001-69

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAGUANÃ- TO. (A.C.A)**

Aos 13 (treze) dias do mês de março de dois e vinte um (2021) às 20h30min na casa da senhora CLEIDIANE COELHO MOTA MARTINS, reuniram-se na residência que se localiza na Rua Padre Cicero, Setor Alvino Dias, centro Araguanã-TO. Para reunirem-se ordinariamente os membros da Associação Comunitária de Araguanã-TO especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. **Eleição da diretoria;**
2. **Posse de eleitos;**

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes á assembleia, da chapa única número (01) formada pelos seguintes membros, para um mandado de quatro (04) anos:

REPRESENTANTE DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Para presidente, CLEIDIANE COELHO MOTA MARTINS, RG: 773.348 SSP/TO.

Para vice presidente, Ana Flávia Borges Rodrigues, RG: 1.017.195 SSP/TO.

Para Secretario, Divino Martins dos Santos Júnior, com RG 399.076 SSP/TO.

Para Vice Secretário, Benone Coelho dos Santos, RG: 551.678 SSP/TO

Para Tesoureiro, Elizangela Alves da Silva, RG: 288.026 SSP/TO

Para Vice Tesoureiro, Shayane Alves Resplandes, com RG: 884.497 SSP/TO.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto Social da A.C.A. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Divino Martins dos Santos Júnior, lavrada a ATA, sendo lida conferida e assinada por todos presentes.

Data: 13/03/2021.

Local: ~~na~~ Padre Cicero, setor Alvino dias, Centro, Araguañã-TO.

RECONHEÇO

Divino Martins dos Santos Júnior
PRESIDENTE da A.C.A

RECONHEÇO

Ana Flávia Borges Rodrigues
VICE PRESIDENTE da A.C.A

Divino Martins dos Santos Júnior
SECRETÁRIO da A.C.A

RECONHEÇO

Benone Coelho dos Santos
VICE SECRETÁRIO da A.C.A

Elizangela Alves da Silva
TESOUREIRO da A.C.A



Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Pessoas Jurídicas, Portadores e Tabelionatos de Notas.
Rua Aureliano Ribeiro, 964 - Centro - Araguañã - TO
CNS: 127159 - Portaria: 2561/2019 DF/Xambioá

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE TOCANTINS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOAS JURÍDICAS, PORTADORES E TABELIONATOS DE NOTAS
RUA AURELIANO RIBEIRO, 964 - CENTRO - ARAGUANÃ - TO
CNPJ: 08.282.659/0001-10

Shayone Aires Reporde

VICE TESOUREIRO da A.C.A

[Signature]

ADVOGADO

*Dr. José Reinaldo Nunes Filho
Advogado
OAB-TO 7547*



**Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Pessoas Jurídicas, Portadores e Tabelionatos de Notas.**
Rua Aureliano Ribeiro, 964 - Centro - Araguaã - TO
CNS: 127159 - Portaria: 2561/2019 DF/Xambioá

Nº SELO: 127159/11/008426-PJC
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/Q?C=127159AAAD084264-PJC](https://gise.tjto.jus.br/gise/q?c=127159AAAD084264-PJC)
CONFERE COM A ORIGINAL A NÃO APRESENTADO E DOU FE AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO
ART 7º DA LEI 893-94
ARAGUAã-TO, 30/06/2021.
EMOL: R\$2,63 TFC: R\$0,14 FUNE: R\$0,52 ISS: R\$0,11 TOTAL: R\$4,02

[Signature]
PEDRO LUSO BORGUES VALADARES - OFICIAL / TABELIAO





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15208147/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CLEIDIANE COELHO MOTA MARTINS

OU

CPF: 018.353.951-63

Certidão emitida em: 19/10/2021, às 11:15:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15208147

Código de Validação: BFD8 B264 D9D4 C8B5 916C CC09 A19F D895

Data da Atualização: 19/10/2021, às 02:03:30



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 3942a6be

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

CLEIDIANE COELHO MOTA MARTINS

vinculado ao **CPF: 018.353.951-63**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 19/10/2021 11:46:09





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEIDIANE COELHO MOTA MARTINS
CPF: 018.353.951-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:05 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **2B7C.0C09.DF24.F70D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 19

3379247

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME CLEIDIANE COELHO MOTA

CPF: 018.353.951-63

ENDEREÇO: RUA ROSALANDIA, 42, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGOMINAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Outubro de 2021 - 11h 36m 04s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15208210/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANA FLAVIA BORGES RODRIGUES

OU

CPF: 059.906.061-17

Certidão emitida em: 19/10/2021, às 11:17:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15208210

Código de Validação: 8B56 2391 F016 CCA7 093E 785D 08AC 9669

Data da Atualização: 19/10/2021, às 02:03:30



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 4ba73cb7

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ANA FLAVIA BORGES RODRIGUES

vinculado ao CPF: 059.906.061-17

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 19/10/2021 11:48:35





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA FLAVIA BORGES RODRIGUES
CPF: 059.906.061-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:27 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

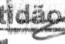
Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **7A24.FB0B.72AF.2DD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COASSO-AL
Fls. 23
Número da Certidão: 
3379251

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 059.906.061-17

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Outubro de 2021 - 11h 36m 42s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ASC-AL
24
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

15208308/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DIVINO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR

OU

CPF: 940.512.081-68

Certidão emitida em: 19/10/2021, às 11:19:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15208308

Código de Validação: B605 596E 141C 3FCA CB4D 7C3F 5843 8614

Data da Atualização: 19/10/2021, às 02:03:30



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIVINO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 940.512.081-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:51 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **609A.3012.8339.B9A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COASC-AL
Fls. 26
Número da Certidão:
3379255

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME DIVINO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 940.512.081-68

ENDEREÇO: RUA. CENTRO, S/N, - ZONA URBANA

MUNICÍPIO XAMBIOA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Outubro de 2021 - 11h 37m 14s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão:00452 - 1

Contribuinte: Divino Martins dos Santos Junior

CPF/CNPJ: 940.512.081-68

Endereço: AV. ENTRE RIOS

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 18/11/2021.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Descrição: Outras finalidades

Araguanã - TO, 19 de outubro de 2021

BALDUINA PEREIRA COSTA
Secretária Mul.de Finanças-Decreto nº002/2017

6nNX0BcYdYxI





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15208352/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

BENONE COELHO DOS SANTOS

OU

CPF: 885.987.641-91

Certidão emitida em: 19/10/2021, às 11:19:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15208352

Código de Validação: A424 84ED 291F 18F0 A5D6 1307 972D DB77

Data da Atualização: 19/10/2021, às 02:03:30



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 72994b81

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

BENONE COELHO DOS SANTOS
vinculado ao **CPF: 885.987.641-91**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 19/10/2021 11:59:37





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COASC-AL
Fls. 30
Número da Certidão: 0

3379257

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME BERANE COELHO DOS SANTOS

CPF: 885.987.641-91

ENDEREÇO: RUA ARAGUAIA, 280, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUANA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Outubro de 2021 - 11h 37m 37s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

15208380/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ELIZANGELA ALVES DA SILVA

OU

CPF: 803.478.861-91

Certidão emitida em: 19/10/2021, às 11:20:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15208380

Código de Validação: 6435 4135 6A3F E760 9035 F0BE 5DBF 4D1B

Data da Atualização: 19/10/2021, às 02:03:30



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIZANGELA ALVES DA SILVA
CPF: 803.478.861-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:58 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **3123.E771.DC2E.DBDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CARFICAL
Fls. 33
Número da Certidão: 3379261

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ELISANGELA ALVES DA SILVA

CPF: 803.478.861-91

ENDEREÇO: RB SN, SN, - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Outubro de 2021 - 11h 38m 16s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº af3d3e54

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

SHAYANE ALVES RESPLANDES
vinculado ao **CPF: 046.148.641-55**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 19/10/2021 12:01:23





**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)
AMAKIA SANTANA....., referente
ao(a) Ph n° 554/2021 na Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação